

A aplicação de multas é realmente melhor alternativa?

Autor(a): Daniel Pereira

Publicado em: 01 de fevereiro de 2025

Publicação: auloteca_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/daniel-pereira/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa>

Fonte original: <https://www.auloteca.com.br/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/daniel-pereira/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa#ep-af1849e9

Resumo

Responsividade e incentivos na regulação

Texto integral

, 1. CONHECENDO O BÁSICO Vamos começar com uma reflexão: será que a simples aplicação de multas é realmente eficaz para garantir o cumprimento das normas em todos os casos? Será que penalidades financeiras sozinhas são suficientes para mudar comportamentos, especialmente em situações mais complexas? O modelo tradicional de regulação, conhecido como “comando e controle”, baseia-se em uma estrutura rígida de criação de regras e aplicação de sanções, como multas, para garantir o cumprimento das normas. Nesse sistema, o Estado atua de forma centralizadora, definindo padrões de conduta que devem ser seguidos e punindo qualquer desvio com penalidades proporcionais à infração. Embora essa abordagem seja intuitiva e pareça, à primeira vista, eficiente para manter a ordem, ela muitas vezes simplifica as dinâmicas regulatórias ao tratar os agentes regulados de maneira uniforme, sem considerar suas motivações, limitações e o contexto em que operam. Essa inflexibilidade torna-se ainda mais evidente em cenários urbanos complexos, onde a diversidade de comportamentos e situações exige uma resposta regulatória mais adaptável. O “comando e controle” não leva em conta a capacidade de diferentes agentes regulados responderem de maneiras variadas às sanções, tampouco considera a possibilidade de incentivar a conformidade por meio de incentivos positivos ou intervenções preventivas. Pense no impacto de uma multa. Ela pode causar um efeito imediato, como gerar uma preocupação financeira, mas a longo prazo, essa estratégia muitas vezes se revela ineficaz. A sanção aplicada pode parecer desproporcional, ou, por outro lado, insuficiente para deter o comportamento irregular. Mas se as multas por si só não resolvem o problema, fica a pergunta: o que poderia melhorar essa abordagem? Aqui entra a Regulação Responsiva, como uma alternativa ao modelo de comando e controle puro, uma teoria desenvolvida por Ian Ayres e John Braithwaite que desafia essa dependência do binômio prescrição-sanção. Ela propõe que os reguladores ajustem suas respostas de acordo com o comportamento dos regulados, oferecendo uma abordagem mais flexível e potencialmente eficaz. Para Ayres e Braithwaite, a regulação responsiva vai além da simples flexibilidade na aplicação de sanções: trata-se de um modelo de interação contínua entre regulador e regulado. Os reguladores devem iniciar com estratégias menos punitivas, como a persuasão, e considerar o histórico e o nível de compliance do regulado ao definir a dosimetria das sanções. Penalidades mais severas são

reservadas para casos de descumprimento reiterado ou incapacidade de ajuste. Esse modelo incentiva os regulados a atuarem como parceiros na regulação, promovendo maior eficiência e conformidade sustentável. Ou seja, em vez de aplicar de imediato penalidades severas, os reguladores adotam uma abordagem escalonada, iniciando com métodos mais colaborativos e conciliatórios e avançando gradativamente para sanções mais rigorosas apenas quando a não conformidade persiste. O objetivo aqui é incentivar a cooperação, em vez de focar exclusivamente na punição. Isso nos leva a uma questão importante: seria a aplicação de advertências ou negociações uma forma mais eficiente de evitar multas excessivas em certos contextos? No entanto, podemos ir além. E se, em vez de simplesmente escalar sanções, os reguladores pudessem estruturar respostas mais eficazes antes mesmo de uma infração se consolidar? A Regulação Responsiva não se limita à gradação de penalidades, mas também envolve estratégias preventivas que permitem aos regulados ajustar sua conduta antes que sanções severas sejam aplicadas. Essa abordagem não apenas fortalece a efetividade da fiscalização, mas também promove a conformidade regulatória de forma mais sustentável. Ao incentivar boas práticas e estabelecer um diálogo contínuo com os regulados, o modelo possibilita a construção de soluções adaptativas que reduzem a necessidade de medidas punitivas. À medida que avançamos no estudo da Regulação Responsiva, começamos a perceber que a regulação não precisa ser um dilema entre punir ou não punir. Em vez disso, a questão central passa a ser como estruturar um modelo regulatório que seja, ao mesmo tempo, eficiente, justo e adaptável às dinâmicas do setor regulado. Será que as sanções ainda precisam ser o principal instrumento da regulação? Como garantir que a fiscalização seja eficiente sem se tornar excessivamente punitiva? Como equilibrar a necessidade de controle com a criação de incentivos à conformidade? Essas são perguntas fundamentais que orientam a evolução da regulação no Brasil e no mundo. Nos próximos capítulos, aprofundaremos as limitações do modelo tradicional, as críticas à sua efetividade e as principais inovações que moldam a regulação contemporânea. Ao longo dessa análise, esses questionamentos ganharão mais clareza, permitindo uma visão mais abrangente sobre os caminhos possíveis para tornar a regulação mais estratégica, responsiva e eficiente no cenário atual.

2. CONECTANDO-SE COM A REALIDADE JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Agora que compreendemos os aspectos iniciais, vamos examinar dados que corroboram com a insuficiência do modelo de regulação baseado estritamente em mecanismos de comando e controle. No âmbito do relatório que embasou o Acórdão 651/2016-Plenário, o Tribunal de Contas da União analisou a qualidade e eficiência da metodológica da fiscalização da Aneel e identificou achados significativos relacionados à dificuldade de a Aneel realizar as fiscalizações sobre qualidade das atividades reguladas com a periodicidade ideal. Os achados da auditoria do TCU (TC 013.046/2014-4) revelam que o modelo de comando e controle apresenta sérias limitações na eficiência da fiscalização regulatória, especialmente no setor elétrico. A insuficiência de recursos humanos, a sobrecarga de funções da Aneel e a defasagem na periodicidade das fiscalizações comprometem a capacidade do regulador de garantir o cumprimento das normas de forma eficaz e tempestiva. Além disso, a dependência excessiva de reclamações da Ouvidoria para priorização das fiscalizações evidencia uma abordagem reativa, que não previne falhas, mas apenas responde a problemas já consolidados. A estrutura rígida do modelo tradicional dificulta a adaptação às necessidades do setor, resultando em demora na tomada de decisões, baixa efetividade das sanções e dificuldade de gestão do passivo regulatório. Esses fatores indicam que a fiscalização baseada apenas em penalidades não tem sido suficiente para assegurar a qualidade dos serviços e que abordagens mais flexíveis e estratégicas, como a Regulação Responsiva, poderiam otimizar recursos, direcionar a fiscalização com mais precisão e incentivar a conformidade regulatória de

forma mais eficiente. Assim, em observância aos achados do TCU, a partir de 2019, a Aneel promoveu uma mudança metodológica significativa em seu modelo de fiscalização. A agência reformulou o modelo tradicional, que se baseava na presença ostensiva de servidores junto às empresas reguladas, e adotou um modelo de fiscalização alinhado às novas práticas regulatórias expostas na presente aula. Essa nova abordagem se fundamenta em princípios como fiscalização baseada em evidências, seletividade, foco em riscos e proporcionalidade, regulação responsiva e incentivo à conformidade, entre outros elementos que visam otimizar a eficiência regulatória. Esse novo modelo foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 4.547/2020, que avaliou as medidas adotadas pela Aneel para corrigir as fragilidades identificadas no Acórdão 651/2016-Plenário. A principal inovação identificada foi a incorporação de elementos da Regulação Responsiva, que permitiram à agência superar limitações do modelo tradicional de fiscalização, tornando o monitoramento mais estratégico, seletivo e baseado no comportamento do agente regulado. Segundo Juliana Bonacorsi de Palma, a essa mudança trouxe significativos benefícios administrativos. Antes da Resolução 846/2019, a ANEEL operava com um modelo de fiscalização amplo e indiscriminado, o que demandava um grande volume de recursos humanos e operacionais. Com a adoção da regulação responsiva, a agência pôde focar suas ações em casos mais críticos, otimizando seus esforços e aumentando a efetividade da fiscalização. Vale ressaltar que a problemática referente à ineficiência do emprego dos instrumentos não se limita apenas à Aneel ao impacto sobre a atividade fiscalizatória. De acordo com um levantamento realizado junto às agências reguladoras federais, durante o ano de 2024, os valores pendentes de multas aplicadas superam o montante de R\$ 23 bilhões, abrangendo débitos vencidos tanto na esfera administrativa quanto judicial■. O montante evidencia um desafio recorrente entre os órgãos reguladores: a baixa efetividade na arrecadação de sanções impostas. Apenas a ANS, reguladora da saúde privada, acumula R\$ 7,6 bilhões em multas a receber, seguida pela ANP (R\$ 5,5 bilhões), ANEEL, ANTT e Anatel■. Observe-se a consolidação dos dados da pesquisa: RELATÓRIO DE PESQUISA CONSOLIDADO – PODER360 Esses dados trazem à tona uma das questões críticas do modelo tradicional de regulação. Embora a aplicação de multas pelas agências reguladoras seja um instrumento tradicional de fiscalização, estas não têm se traduzido em uma arrecadação efetiva e tampouco em um mecanismo eficaz para garantir a conformidade regulatória. A expressiva soma de mais de R\$ 23 bilhões em multas pendentes de pagamento revela não apenas dificuldades na execução e cobrança desses valores, mas também as limitações do modelo punitivo baseado exclusivamente em sanções financeiras, que, sem mecanismos eficazes de enforcement e conformidade, perde sua efetividade como instrumento de regulação. Diante desse cenário, torna-se essencial a adoção de abordagens mais estratégicas e preventivas, como a regulação responsiva, que busca incentivar o cumprimento das normas por meio de incentivos, monitoramento contínuo e mecanismos de indução à conformidade, reduzindo a dependência exclusiva da punição pecuniária e tornando a fiscalização mais eficiente e adaptável à realidade dos setores regulados. Sendo assim, para melhor compreensão dos fundamentos teóricos e conceitos essenciais relacionados à regulação responsiva serão apresentadas na sequência partes da produção acadêmica de autoria de Ian Ayres e John Braithwaite, renomados estudiosos da teoria da Regulação Responsiva. Ayres e Braithwaite são conhecidos por suas abordagens inovadoras e provocativas, que desafiam as concepções tradicionais sobre a regulação e o papel do Estado. No texto que apresentamos, eles defendem que a regulação deve ser vista como um processo dinâmico, onde a interação entre o regulador e a indústria é fundamental para alcançar resultados eficientes e sustentáveis. Segundo os autores, a existência de um “piramidal” de estratégias regulatórias é essencial, pois permite que a

regulação evolua conforme as necessidades e comportamentos do setor regulado. Outra agência que vem percebendo as limitações do modelo tradicional de comando e controle é a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). A Agência reconheceu a necessidade de mudanças e, desde 2015, iniciou um processo de revisão regulatória para aprimorar sua atuação, implementando mecanismos de regulação responsiva■. Essa mudança foi consolidada na Resolução nº 746/2021, que aprovou o Regulamento de Fiscalização Regulatória. O novo normativo sistematiza a aplicação de medidas preventivas ou reparatórias em virtude de descumprimentos a dispositivos regulamentares, buscando um equilíbrio entre a aplicação de sanções e a indução ao cumprimento voluntário das normas■. A regulação responsiva adotada pela ANATEL parte do pressuposto de que a abordagem regulatória não deve ser exclusivamente punitiva, mas sim baseada em um modelo dinâmico, onde o comportamento dos regulados determina a resposta do regulador. Em vez de aplicar sanções automáticas, a agência busca avaliar a postura das empresas diante das normas, incentivando ajustes voluntários antes da imposição de penalidades. O Regulamento de Fiscalização Regulatória reflete essa nova abordagem, enfatizando a cooperação entre regulador e regulado. Ele estabelece um modelo escalonado de aplicação de sanções, indo desde medidas preventivas e reparatórias, como planos de conformidade, até punições mais severas nos casos de reincidência. A imposição de medidas preventivas ou reparatórias torna-se apenas uma fase de um procedimento caracterizado pelo diálogo constante entre a Agência e regulados, o qual passa a incluir também o acompanhamento das ações e dos resultados. Em termos práticos, esse modelo estabelece um sistema de incentivos que premia a conduta colaborativa dos regulados, ao mesmo tempo em que reforça a responsabilização dos agentes que persistem em descumprir as normas. Empresas que reconhecem falhas e adotam medidas concretas para saná-las podem obter reduções substanciais nas penalidades, com descontos que variam entre 15% e 90%. Por outro lado, aquelas que demonstram resistência ao cumprimento das regras ou reiteram infrações podem enfrentar sanções progressivamente mais severas, incluindo a revogação da autorização para operar. Essa abordagem reforça o princípio central da regulação responsiva, que busca calibrar a fiscalização com base na gravidade da infração e no comprometimento do regulado com a conformidade, privilegiando a solução preventiva e corretiva em detrimento de um modelo puramente punitivo. Dessa forma, as experiências da ANEEL e da ANATEL na adoção da regulação responsiva demonstram um avanço na modernização da fiscalização, proporcionando maior eficiência e previsibilidade para os regulados. Antecipando possíveis críticas à regulação responsiva Apesar das vantagens da Regulação Responsiva, críticos destacam dificuldades na sua implementação, principalmente em razão da necessidade de identificar e qualificar adequadamente o comportamento dos agentes regulados. Diferentemente do modelo tradicional de comando e controle, que parte de um conjunto fixo de regras e sanções preestabelecidas, a regulação responsiva exige uma abordagem mais dinâmica, ajustada ao histórico de conformidade dos regulados e à gravidade das infrações. Isso torna o processo regulatório mais complexo, pois exige respostas personalizadas e calibradas, aumentando a demanda por capacidade técnica e institucional das agências reguladoras. Assim, a aplicabilidade prática da regulação responsiva enfrenta obstáculos significativos, pois exige um esforço constante para classificar infrações e avaliar o comportamento dos regulados, José Roberto Pimenta Oliveira, Luiz Paulo Ferreira Segundo: Outro ponto crítico é a resistência cultural tanto por parte dos regulados quanto dos próprios reguladores. Empresas acostumadas a um modelo mais rígido de comando e controle podem encarar a flexibilização da fiscalização como uma oportunidade para burlar normas, enquanto reguladores podem encontrar dificuldades na adaptação para uma atuação mais estratégica e menos reativa. Isso evidencia que, sem um arcabouço normativo sólido e

amplamente debatido, o modelo pode perder credibilidade e comprometer sua efetividade. Como observa Mariana Carnaes: Por fim, há críticas à aplicação da regulação responsiva no Brasil, especialmente no que se refere ao risco de que sua implementação possa legitimar um padrão de flexibilização excessiva, transformando-se em um mecanismo de complacência regulatória. Para alguns críticos, ao permitir que penalidades sejam moduladas de acordo com o comportamento do regulado, o modelo pode abrir margem para subjetividades e tratamentos diferenciados, reduzindo a previsibilidade regulatória e criando brechas para favorecimentos indevidos. No contexto brasileiro, essa abordagem reflete um padrão recorrente de flexibilização na aplicação das normas, caracterizado pela adaptação regulatória por meio de negociações informais, laços pessoais e estratégias de acomodação. Essa permissividade pode comprometer a rigidez necessária para a segurança jurídica e a estabilidade regulatória e, em vez de promover maior eficiência regulatória, a regulação responsiva poderia, em certos contextos, servir para institucionalizar a flexibilização de obrigações e enfraquecer o poder coercitivo dos órgãos reguladores, gerando insegurança jurídica e afetando a credibilidade do ambiente de negócios. Como afirma Luiz Afonso dos Santos Senna: Essa preocupação reforça a necessidade de critérios objetivos e transparência na adoção de medidas alternativas às sanções tradicionais. Em suma, embora a regulação responsiva represente um avanço ao permitir uma atuação mais diferenciada e adaptativa, sua implementação exige um compromisso institucional significativo para garantir previsibilidade, transparência e coerência na aplicação das sanções e incentivos. Sem esses elementos, há o risco de que o modelo perca credibilidade, seja pela incapacidade de punir efetivamente infrações graves, seja pela percepção de arbitrariedade no tratamento dos regulados. No entanto, a regulação responsiva continua sendo a solução mais eficaz para aprimorar a fiscalização e garantir maior efetividade no cumprimento das normas. O modelo tradicional de comando e controle, baseado exclusivamente na aplicação automática de sanções, revela limitações significativas, como alta litigiosidade, elevados custos de monitoramento e baixo impacto sobre a mudança de comportamento dos regulados. Além disso, a imposição rígida de penalidades não assegura necessariamente maior conformidade, podendo levar a estratégias de evasão ou mero cumprimento formal das exigências regulatórias sem ganhos reais para a sociedade. Ao priorizar respostas graduais e proporcionais ao risco e ao histórico dos regulados, a regulação responsiva otimiza o uso dos recursos das agências e permite uma abordagem mais estratégica. Essa flexibilidade possibilita a concentração de esforços em casos críticos, evitando fiscalizações burocráticas que muitas vezes apenas sobrecarregam o sistema regulatório sem gerar benefícios concretos. Além disso, regulações excessivamente rígidas podem ser substituídas por mecanismos que promovam ajustes dinâmicos sem comprometer a segurança jurídica. Outro diferencial está na capacidade desse modelo de fomentar uma relação mais colaborativa entre reguladores e regulados. Em vez de um ambiente estritamente punitivo, a construção de soluções pactuadas, como planos de conformidade e incentivos graduais, gera maior engajamento e incentiva a internalização das boas práticas, sem abrir mão da possibilidade de sanções rigorosas quando necessário. Dessa maneira, a fiscalização se torna mais eficaz ao induzir mudanças estruturais no comportamento das empresas e instituições submetidas à regulação. Para que a regulação responsiva atinja plenamente seu potencial, sua implementação deve estar respaldada por diretrizes claras, mecanismos de controle eficazes e um sistema de monitoramento contínuo. Com isso, evita-se que a flexibilidade regulatória seja interpretada como permissividade, garantindo que o modelo funcione como um instrumento de aprimoramento institucional, e não como um fator de fragilização do enforcement regulatório. Dessa maneira, longe de comprometer a efetividade da regulação, essa abordagem se firma como um avanço necessário para modernizar a

atuação estatal, reforçar a previsibilidade do ambiente normativo e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade. 3. DEBATENDO Como a aplicação desproporcional de sanções pode impactar o comportamento dos regulados? Em que situações o comando e controle pode ser mais eficiente que outros modelos de regulação? Como as agências reguladoras podem evitar a aplicação de sanções desproporcionais? Quais são as principais críticas ao método de comando e controle no contexto atual de regulação? Como a repartição de riscos em concessões pode ser impactada por uma regulação excessivamente punitiva? Como a implementação de sanções mais proporcionais poderia melhorar a eficiência da regulação por comando e controle? Como a regulação responsiva pode ajudar a corrigir as falhas do modelo de comando e controle? Quais são os mecanismos centrais da regulação responsiva para promover comportamentos mais colaborativos? Como a regulação responsiva lida com a aplicação de sanções de forma escalonada? Qual é o papel do diálogo entre regulador e regulado na regulação responsiva? Quais são os desafios práticos para implementar um modelo de regulação responsiva em larga escala? De que forma a responsividade pode gerar maior confiança entre os regulados e as agências reguladoras? Em que medida a regulação responsiva se adapta melhor a contextos de incerteza e mudanças rápidas de mercado? Como a análise comportamental pode complementar a regulação responsiva para promover decisões mais eficazes? Dado o cenário em que muitas multas aplicadas pelas agências reguladoras não são arrecadadas e, quando o são, passam por longos processos administrativos e judiciais, não seria o modelo tradicional de comando e controle disfuncional ao falhar em corrigir os problemas na raiz e efetivamente modificar o comportamento dos agentes regulados? 4. APROFUNDANDO A reflexão sobre os modelos de regulação tem atraído a atenção de diversos atores, tanto no Brasil quanto no exterior. Se houver interesse em explorar mais o tema, aqui estão algumas sugestões de leituras. AYRES, Ian; BRAITHWAITE, John. *Responsive Regulation: Transcending the Deregulation Debate*. New York: Oxford University Press, 1992. Disponível em: <http://johnbraithwaite.com/wp-content/uploads/2016/06/Responsive-Regulation-Transce.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024. BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LODGE, Martin. *Understanding Regulation: Theory, Estrategy, and Practice*. 2ª ed. Oxford University Press, 2012. BAR-GILL, Oren; EPSTEIN, Richard A. Consumer Contracts: Behavioral Economics vs. Neoclassical Economics. Research Paper nº 07-17, Minnesota Law Review, Vol. 92, 2007-2008. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=982527>. Acesso em: 24 out. 2024. Better Regulation in Europe. OCDE. Disponível em: <http://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/45079126.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024. BINENBOJM, Gustavo. Poder de Polícia, Ordenação e Regulação. 3. ed, 1ª. reimp. Belo Horizonte: Fórum, 2021. BRASIL. Resolução n. 599, de 14 de dezembro de 2020 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Disponível em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/2020/resolucao-no-599-14-12-2020>. Acesso em: 24 out. 2024. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 4.547/2020 – Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Processo: TC 015.981/2020-7. Julgado em 02 de dezembro de 2020. CALLAN, L. Joseph. Risk-Informed, Performance-Based Regulation. Disponível em: <https://www.nrc.gov/reading-rm/doc-collections/commission/secys/1998/secy1998-144/1998-144scy.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024. CARDOSO, F. R. M. CGU Além do Comando e Controle: Uma Comparação com a Regulação Responsiva. Revista de Direito Setorial e Regulatório, v. 7, nº 1, maio-junho 2021, p. 150-193. CARNAES, M. Breve reflexão sobre a regulação responsiva. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-20/artx-publico-pragmatico-breve-reflexao-regulacao-responsiva/>. Acesso em: 1 fev. 2025. CAVALLINI, Marta. Richard Thaler ganha Nobel de Economia em 2017 por unir economia e psicologia. Globo.com,

2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/premio-nobel-de-economia-vai-para-criador-da-teoria-da-contabilidade-mental.ghtml>. Acesso em: 24 out. 2024. KOROBIKIN, Russell; ULEN, Thomas. Law and Behavioral Science: Removing the Rationality Assumption from Law and Economics. *California Law Review*, v. 88, n. 4, p. 1051-1144, 2000. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3481255>. Acesso em: 24 out. 2024. OLIVEIRA, J. R. P.; SEGUNDO, L. P. F. Pimenta e Segundo: Administrativo sancionador de agências reguladoras. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2022-dez-13/pimenta-oliveira-administrativo-sancionador-agencias-reguladoras/>. Acesso em: 1 fev. 2025. PALMA, Juliana Bonacorsi de . Regulação Responsiva: a visão do TCU. *Jota*, v. 1, p. 1, 2023. PEREIRA, Daniel G. Regulação Responsiva no Brasil: A Experiência da ANAC. Disponível em: <https://anac.gov.br/assuntos/pais/daniel-pereira-regulacao-responsiva.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024. PODER360. Agências reguladoras somam mais de R\$ 23 bi em multas a receber. *Poder360*, 07 jul. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-economia/agencias-reguladoras-somam-mais-de-r-23-bi-em-multas-a-receber/> . Acesso em: 31 jan. 2025. SANTOS, Cristiane Barbieri dos. A Regulação no Brasil e o Paradigma da Regulação Responsiva: O Caso da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. 2017. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12140/tde-15062017-172804/publico/Cristiane_Barbieri_Santos_versao_corrigida.pdf. Acesso em: 24 out. 2024. SENNA, Luiz Afonso dos Santos. Regulação responsiva – uma versão erudita do jeitinho brasileiro. *Agência INFRA* , 25 mar. 2022. Disponível em: <https://agenciainfra.com/blog/infradebate-regulacao-responsiva-uma-versao-erudita-do-jeitinho-brasileiro/> Acesso em: 31 jan. 2025. SILVA, Alexandre Almeida da. Uma análise breve da atuação da ANATEL sob a perspectiva da regulação responsiva. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2022/9/A2D59070DD906E_Umaanalisebrevedaatuacaodaanat.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2025. ANEXO – Dinâmicas para o ensino participativo da regulação responsiva Este roteiro foi desenvolvido para maximizar a qualidade acadêmica e técnica das aulas, integrando diferentes abordagens regulatórias – como o modelo tradicional de comando e controle e a regulação responsiva – a fim de proporcionar uma compreensão ampla e crítica do tema. O objetivo vai além da simples transmissão de conhecimento, buscando oferecer uma experiência acadêmica que estimule a originalidade e a criatividade dos alunos. As atividades foram desenhadas para engajar a turma em discussões aprofundadas, promovendo a reflexão sobre os distintos modelos regulatórios e suas implicações teóricas e práticas. A estrutura do curso foi planejada para ser replicável em diferentes contextos educacionais, permitindo a adaptação dos conceitos centrais conforme necessário. O modelo de comando e controle é explorado em sua forma tradicional, baseada na imposição de regras e sanções, enquanto a regulação responsiva é abordada como uma alternativa que ajusta a intervenção estatal de acordo com o comportamento dos regulados. Essa flexibilidade permite a aplicação do roteiro em diversas disciplinas e cenários de ensino, garantindo que a análise regulatória esteja sempre conectada à realidade prática. Cada componente do roteiro foi cuidadosamente selecionado para fornecer uma base teórica sólida, ao mesmo tempo em que estimula a participação ativa e colaborativa dos alunos. A inclusão de exercícios práticos, role-playing e estudos de caso cria um ambiente dinâmico de aprendizado, incentivando os alunos a debater, questionar e propor soluções para desafios regulatórios concretos. Esse enfoque não apenas facilita a absorção dos conteúdos, mas também fortalece habilidades críticas e analíticas essenciais para a atuação profissional. Através dessa abordagem integrada, o roteiro promove o aprofundamento nos temas regulatórios contemporâneos, permitindo que os debates ultrapassem o ambiente acadêmico e dialoguem com desafios reais. A expectativa é que os alunos não apenas compreendam os diferentes modelos regulatórios, mas saibam aplicá-los de forma crítica e

estratégica, ampliando sua capacidade de enfrentar a complexidade dos problemas regulatórios em suas carreiras. Assim, este material se apresenta como uma plataforma para fomentar o pensamento inovador e a prática reflexiva, preparando os alunos para transformar os desafios da regulação atual. A seguir são apresentadas cinco propostas de dinâmica de aprendizado participativo da regulação responsiva.

1. Simulação de Inspeção Regulatória Responsiva: Objetivo: Explorar o processo de fiscalização e aplicação de sanções no modelo de comando e controle. Cenário: Um grupo de estudantes desempenha o papel de reguladores de uma agência que fiscaliza uma empresa de transporte público. A empresa cometeu infrações ao contrato de concessão e deve ser punida. Um dos participantes desempenha o papel de gerente da empresa, responsável por justificar as ações da empresa. Atividade: Os reguladores devem discutir e determinar a sanção apropriada, enquanto o gerente deve defender a empresa, propondo justificativas para mitigar a penalidade. Os reguladores devem decidir se aplicam uma multa proporcional ou desproporcional e as consequências dessa escolha. Debriefing: Discutir como as decisões tomadas se alinham com os princípios de comando e controle e como sanções desproporcionais podem afetar a relação com o regulado.

2. Negociação de Acordo Regulatório Responsivo: Objetivo: Experimentar o uso de uma abordagem responsiva para resolver disputas regulatórias. Cenário: Um grupo de estudantes é dividido em duas equipes: uma equipe representa a agência reguladora e a outra, uma empresa que cometeu várias infrações contratuais. No entanto, a empresa está disposta a cooperar para corrigir os problemas. Atividade: Ambas as partes devem negociar um acordo regulatório em que as sanções sejam escalonadas de acordo com o nível de cooperação da empresa. A agência pode propor um plano de ação gradual, como medidas corretivas e incentivos, antes de aplicar sanções mais severas. Debriefing: Discutir como a abordagem responsiva difere do comando e controle e se o acordo negociado foi benéfico para ambas as partes.

3. Planejamento de Estratégias Regulatórias Responsivas: Objetivo: Desenvolver um plano de ação para um caso realista, considerando os princípios da regulação responsiva. Cenário: Uma agência reguladora identificou uma série de falhas operacionais em empresas de distribuição de energia elétrica. Há um histórico de reincidência, mas algumas empresas demonstraram interesse em adotar melhorias voluntárias. Atividade: Divididos em grupos, os alunos devem elaborar estratégias regulatórias para diferentes perfis de empresas, variando desde ações preventivas e planos de conformidade até sanções mais severas para casos de descumprimento reiterado. Debriefing: Cada grupo apresenta sua estratégia e discute como diferentes abordagens podem impactar a eficiência regulatória, incentivando o cumprimento voluntário antes da aplicação de penalidades.

4. Resolução de Caso – Sanção versus Incentivo na Regulação Responsiva: Objetivo: Analisar a decisão entre aplicar uma sanção ou utilizar um incentivo para promover o cumprimento regulatório. Cenário: A agência reguladora está lidando com uma empresa que, embora tenha cumprido parcialmente suas obrigações, ainda apresenta problemas em algumas áreas-chave. Um grupo desempenha o papel da agência e outro, o da empresa. Atividade: A agência deve avaliar a melhor abordagem para corrigir as falhas da empresa, decidindo entre sanções graduais, advertências, planos de conformidade e incentivos regulatórios. A empresa pode apresentar justificativas e propor ajustes. Debriefing: Discutir as implicações de cada abordagem, avaliando se o uso de medidas responsivas promove um cumprimento mais eficiente e sustentável das normas.

5. Julgamento Simulado – Regulação Responsiva em Ação: Objetivo: Avaliar um caso concreto sob a ótica da regulação responsiva. Cenário: A agência reguladora identificou falhas operacionais graves em uma concessionária de rodovias. A empresa afirma que as falhas decorrem de dificuldades econômicas e solicita um prazo para adequação antes da aplicação de penalidades. Atividade: Os alunos são divididos em três grupos: reguladores, representantes da

concessionária e um painel avaliador. Os reguladores devem decidir entre aplicar sanções, estabelecer um plano de conformidade ou combinar diferentes abordagens. A concessionária apresenta sua defesa e propostas de solução. O painel avaliador analisa os argumentos e dá um parecer final. Debriefing: Comparar as decisões tomadas com princípios da regulação responsiva, discutindo a proporcionalidade das respostas regulatórias e seu impacto no cumprimento das normas.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

PEREIRA, Daniel. A aplicação de multas é realmente melhor alternativa?. auloteca_import, 1 fev. 2025. Disponível em: <https://www.auloteca.com.br/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/daniel-pereira/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Pereira, D. (2025, February 1). A aplicação de multas é realmente melhor alternativa?. *auloteca_import*. <https://www.auloteca.com.br/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

PEREIRA, Daniel. 2025. "A aplicação de multas é realmente melhor alternativa?." *auloteca_import*, February 01. <https://www.auloteca.com.br/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa>

BibTeX

```
@article{daniel-pereira-a-aplica-o-de-multas-realmente-melhor-al-2025,  
author = {Pereira, Daniel},  
title = {A aplicação de multas é realmente melhor alternativa?},  
journal = {auloteca_import},  
year = {2025},  
url = {https://www.auloteca.com.br/a-aplicacao-de-multas-e-realmente-melhor-alternativa},  
urldate = {2025-02-01}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>